



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 101 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Contrato de Cedência de Utilização de Sala de Espetáculo**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Sociedade Filarmónica Incrível Almadense**, em 28 de novembro de 2022, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 7 de novembro de 2022.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 31 de março de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

SOCIEDADE FILARMÓNICA
INCRÍVEL ALMADENSE



Contrato de Cedência de utilização de sala de espetáculo

Entre:

A Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, Pessoa Coletiva de utilidade pública, (por Declaração publicada na II Série do Diário da República n.º 212 de 13 de setembro de 1980) com o cartão de identificação número 500258228, neste ato representada, de acordo com os Estatutos em vigor, pela Presidente da Direção, Mara Rita Silva Martins, residente na Rua da Cruz Vermelha, n.º 12, 3.º Esq., 2810-196 Almada, adiante designada por Primeira Outorgante,

e

O Município de Almada, Pessoa Coletiva de direito público número 500 051 054, aqui representado por Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almada e/ou por Mário Fernando da Rocha Ávila, na qualidade de Diretor Municipal do Desenvolvimento Social, com poderes para o ato, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, ao abrigo do disposto na alínea a), do número 1 e da alínea f) do número 2, ambas do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e adiante designado por Segundo Outorgante,

é celebrado o presente Contrato de Cedência, cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal de Almada em reunião de 07/11/ 2022 e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato de Cedência tem por objeto a cedência de utilização, a título oneroso, por parte da Primeira Outorgante, ao Segundo Outorgante, das salas de espetáculo, denominadas «**Salão de Festas**» com **700 lugares em pé e 400 lugares sentados** (plateia 200, 1º balcão 100, 2º balcão 100 lugares) propriedade daquela, nos termos constantes da cláusula 3ª.

Cláusula 2ª

(Preço)

O preço global a pagar, pelo Segundo Outorgante, pela referida utilização, é de 20.000,00€ (Vinte Mil Euros), «**Salão de Festas**», a transferir após assinatura do presente Contrato;



Cláusula 3ª
(Condições de utilização)

1. O **Salão de Festas**, com **700 lugares em pé** e **400 lugares sentados**, será disponibilizado **por 50 vezes**, correspondentes a 1 dia cada, mediante a comunicação a que se refere o n.º 1 da cláusula 4ª, sendo que o Segundo Outorgante, por cada uma das 50 vezes terá direito à utilização do mesmo por mais dois dias extras (1 dia para efeitos de montagem e 1 dia para desmontagem), caso se revele necessário, o que corresponderá a um total máximo de 150 dias.
 - 1.2. O preço referido no artigo anterior, relativo à sala denominada «**Salão de Festas**», não inclui os custos com as condições técnicas (luz, som vídeo e apoio de palco) e logísticas não existentes na sala para a realização dos eventos, as quais serão da responsabilidade do Segundo Outorgante.
 - 1.3. Em todas as cedências deverá ser incluída, por parte da primeira outorgante, a limpeza do espaço e o fornecimento do material consumível nas casas de banho. Na eventualidade de serem realizadas mais do que uma iniciativa, no mesmo dia, a primeira outorgante só será obrigada a assegurar a limpeza do Salão de Festas para a primeira utilização.
2. **Número de utilizações: 50** (sem prejuízo do previsto no número 1).
3. Em caso de impossibilidade de o Segundo Outorgante utilizar o número de cedências anteriormente mencionadas, no período vigente deste contrato, deverá a utilização das mesmas ser acordada entre ambas as partes.
4. Sem prejuízo da avaliação e reparação de danos que possam decorrer da realização dos eventos, não serão exigidas quaisquer outras contrapartidas ao Segundo Outorgante, ou outra entidade acolhida, no âmbito do presente Contrato de Cedência, pela utilização dos espaços referidos anteriormente.



Cláusula 4ª

(Obrigações específicas dos Outorgantes)

1. O Segundo Outorgante comunicará, por escrito, à Primeira Outorgante, com a antecedência mínima de dez dias, as suas necessidades relativamente à utilização das identificadas salas de espetáculo, para efeitos de reserva das mesmas.
2. A Primeira Outorgante dará prioridade às comunicações de reserva efetuadas pelo Segundo Outorgante.
3. Para além do estipulado no presente Contrato de Cedência, dentro das possibilidades da sua programação, a Primeira Outorgante disponibiliza, a título gratuito, 10 utilizações anuais do seu «Salão Nobre», para reuniões do Município.
4. O presente Contrato de Cedência compreende, para além da atividade municipal, o acolhimento, no Salão de Festas, de eventos realizados por outras associações, sedeadas no Concelho de Almada e que não detenham as instalações necessárias à concretização das iniciativas que procurem dinamizar.
5. A Primeira Outorgante obriga-se, por fim, a garantir o licenciamento das salas para os fins objeto deste contrato devidamente licenciadas junto das entidades competentes, nomeadamente a IGAC – Inspeção Geral das Atividades Culturais – e ao abrigo da legislação em vigor.

Cláusula 5ª

(Prazo de vigência)

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2023, salvo acordo expresso das partes em contrário.

Cláusula 6ª

(Compromisso Financeiro)

O encargo decorrente do presente Contrato de Cedência está previsto na rubrica 2019/A/35 – 02.02.08 (Locação Outros Bens de Bens) e o número de compromisso nº 3155/2022, ao abrigo do n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**



**SOCIEDADE FILARMÓNICA
INCRÍVEL ALMADENSE**

Feito em dois exemplares, nesta cidade de Almada, em 28 de novembro de 2022, sendo um dos exemplares entregue à Primeira Outorgante, ficando outro arquivado nos Serviços do Segundo Outorgante.

Almada, 28 de novembro, de 2022

O Primeiro Outorgante
A Presidente da Direção da Sociedade
Filarmónica Incrível Almadense

Mara Rita Silva Martins

Mara Rita Silva Martins

O Segundo Outorgante
O Diretor Municipal de Desenvolvimento
Social

Mário Fernando da Rocha Ávila

Mário Fernando da Rocha Ávila